

Ministério  
da Educação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Básica  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco L – Edifício Sede, sala 500  
Brasília – DF – 70.047-900  
0800 616161  
[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

# REDE NACIONAL DE CENTROS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

---

**Manual de Prestação de Contas**

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro da Educação**

Tarso Genro

**Secretário-Executivo**

Fernando Haddad

# MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

SETEMBRO/2004  
Brasília-DF





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	7
1. PLANO DE TRABALHO .....	7
2. RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS.....	8
3. EXECUÇÃO FINANCEIRA .....	8
3.1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS .....	8
3.2. APLICAÇÃO DE RECURSOS .....	9
3.3. REALIZAÇÃO DE DESPESAS.....	9
4. REFORMULAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.....	10
4.1. DADOS CADASTRAIS.....	11
4.2. CRONOGRAMA FÍSICO.....	11
4.3. REMANEJAMENTO FINANCEIRO.....	11
4.4. RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS.....	12
4.5. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.....	12
4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	12
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
6. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS.....	15
7. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....	15
8. ANEXOS.....	16



# APRESENTAÇÃO



## APRESENTAÇÃO

Este manual tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos necessários para a correta utilização de recursos do Ministério da Educação, bem como para o adequado acompanhamento da execução física e financeira dos convênios celebrados com as Instituições de Ensino Superior, em conformidade com as disposições legais e operacionais vigentes.

Os convenientes são as universidades federais, estaduais e comunitárias com seus centros de pesquisa espalhados por 14 estados do país nas áreas de:

1. Alfabetização e Linguagem (6 centros) ;
2. Educação Matemática e Científica (5 centros);
3. Ensino de Ciências Humanas e Sociais (3 centros);
4. Artes e Educação Física (3 centros);
5. Gestão e Avaliação da Educação (3 centros).

Os recursos do MEC são destinados ao apoio financeiro, de caráter institucional, aos projetos, voltados ao desenvolvimento de programas de formação continuada de professores e gestores e geração de tecnologias destinados às redes públicas de ensino em áreas de sua especialidade no contexto da implantação da rede nacional de centros de pesquisa e desenvolvimento da educação instituída pela Portaria/MEC nº 1403/2003, observando as disposições do Edital SEB/MEC nº 01/2003.

A transferência de recursos para execução das atividades contempladas pelo MEC é feita por meio da celebração de convênios regidos pelas Instruções Normativas nº 01, de 15.01.97 e nº 01, de 01.02.99, da Secretaria do Tesouro Nacional, observando, no que couber, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício vigente, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.

Nos termos do Convênio adotado para as operações apoiadas pelo MEC, inclui-se entre as obrigações dos convenientes o cumprimento das normas definidas neste manual, o qual faz parte integrante dos convênios assinados, independentemente de qualquer transcrição.

O presente manual de prestação de contas estará disponível na página do MEC na Internet: <http://www.mec.gov.br>.

### 1. PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO (ANEXOS 1 – 12), definido na I.N. 01/97-STN, é o documento que apresenta a descrição resumida dos principais elementos cadastrais, técnicos e financeiros que caracterizam os projetos apoiados, sendo parte integrante dos convênios que disciplinam a utilização de recursos do MEC.

Este documento que foi apresentado ao MEC está composto pelos itens abaixo relacionados:

- Identificação do Proponente e do Dirigente (Anexo 1)
- Identificação do Centro e do Coordenador (Anexo 2)
- Identificação dos Membros da Equipe (Anexo 3)
- Participe (Anexo 4)
- Descrição do Projeto (Anexo 5)
- Detalhamento da Ação (Anexo 6)
- Plano Plurianual de Aplicação do Projeto (Anexo 7A)
- Plano de Aplicação do Projeto (Anexo 7B)
- Especificação e Cronograma de Execução da Ação (Anexo 8)
- Cronograma de Desembolso do Projeto - Concendente (Anexo 9)
- Cronograma de Desembolso do Projeto - Proponente (Anexo 10)
- Cronograma Plurianual de Desembolso do Projeto (Anexo 11)
- Atestado de Regularidade (Anexo 12)

A versão final aprovada do PLANO DE TRABALHO, em conjunto com a RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS, constitui-se em referência básica para todo o processo de acompanhamento da execução física e financeira dos projetos aprovados.

## 2. RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS

A RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS representa o detalhamento físico dos itens necessários para a execução do Projeto, cujos custos individuais virão a compor os valores dos elementos e grupos de despesa contidos no PLANO DE APLICAÇÃO do PLANO DE TRABALHO que integra o Convênio.

## 3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira do Convênio deverá ser realizada obedecendo às normas deste manual e em estrita observância ao PLANO DE APLICAÇÃO e à RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS para o projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a implementação de alterações na programação aprovada que não tenham sido objeto de autorização prévia pelo Comitê Gestor do Convênio.

### 3.1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A Secretaria de Educação Básica efetuará a transferência dos recursos financeiros do Tesouro Nacional, conforme os valores e datas previstas no respectivo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO aprovado, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Caso o conveniente seja órgão ou entidade da administração pública federal participante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, toda a movimentação de recursos da SEB será realizada através da conta única, observando suas regras próprias.

Caso o conveniente seja órgão ou entidade da administração pública federal **não participante do SIAFI**, da administração estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou

organização de direito privado, toda a movimentação de recursos da SEB será, obrigatoriamente, realizada através de conta bancária específica do convênio, aberta nos termos da IN Nº 01/97, em nome do convenente, a qual não poderá movimentar outros recursos. Desta conta deverá constar a identificação: Número do Convênio / Sigla do convenente – SEB/MEC.

Em ambos os casos, os dados referentes à caracterização da conta única ou específica devem constar dos DADOS CADASTRAIS do PLANO DE TRABALHO integrante do Convênio.

Para desembolso dos recursos financeiros destinados aos projetos, o convenente, a cada ano de execução, deverá obrigatoriamente, apresentar os produtos relativos aos valores percebidos, acompanhados de prestação de contas, conforme exigências do Edital Nº 001/2003 – SEIF/MEC, ficando o desembolso condicionado à aprovação pela SEB da documentação apresentada.

### 3.2. APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos transferidos pela SEB/MEC, enquanto não utilizados para as despesas aprovadas para o Projeto, serão **obrigatoriamente** aplicados no mercado financeiro, quando o convenente **não integrar o SIAFI**, da seguinte forma:

- em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; ou
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver programada para prazos menores, desde que os rendimentos previstos assim o justifiquem.

Os rendimentos dessas aplicações estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo ser utilizados integralmente na execução do projeto, em conformidade com os elementos de despesa aprovados, e não poderão ser computados como contrapartida devida pelo convenente.

A não aplicação dos saldos disponíveis acarretará o recolhimento, à conta específica do Convênio, do valor correspondente aos rendimentos que seriam auferidos caso os recursos tivessem sido aplicados.

Aplicações no mercado financeiro efetuadas em desacordo com o estabelecido constituem motivo para rescisão do convênio e inclusão do convenente como inadimplente junto ao SIAFI, impedindo a continuidade de qualquer outra operação com a SEB/MEC.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos liberados em decorrência de descentralização de créditos para qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que seja **integrante do SIAFI**.

### 3.3. REALIZAÇÃO DE DESPESAS

As despesas previstas no PLANO DE TRABALHO e na RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS para o projeto, devem ser realizadas mediante cheques nominativos ou

ordens bancárias. Para realização de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto, deverão ser observados os termos e limites de valor estabelecidos na legislação própria.

Sob pena de inadimplência do conveniente, suspendendo a continuidade do próprio convênio e de qualquer outra operação com a SEB/MEC, os recursos transferidos do MEC não poderão ser utilizados em gastos destinados a:

- finalidades, elementos ou itens de despesa diferentes dos aprovados para o projeto, ainda que em caráter de emergência;
- taxas de administração, gerência ou similares;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes do convênio, nos termos do convênio, por serviços de consultoria e assistência técnica;
- taxas bancárias como multas, juros ou correção monetária;
- despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- transferências para clubes, associações de funcionários ou congêneres;
- despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta dos recursos da SEB/MEC devem ser emitidos em nome do conveniente, contendo a identificação do respectivo Convênio e a autorização de pagamento do Ordenador de Despesas.

Os convenientes da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, e as instituições de direito privado, devem, sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços. A dispensa da realização de licitação para contratação de obras, serviços ou compras de outros bens deve obedecer às exigências legais.

#### **4. REFORMULAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

A SEB/MEC poderá admitir, a pedido do CONVENIENTE, a reformulação do PLANO DE TRABALHO e da RELAÇÃO DOS PRODUTOS APROVADOS, quando se tratar apenas de alterações comprovadamente necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades previstas na programação de execução física e financeira do Convênio assinado, as quais só poderão ser implementadas após autorização prévia do MEC.

##### **4.1. DADOS CADASTRAIS**

As modificações nas informações cadastrais que constam do PLANO DE TRABALHO do convênio, referentes à caracterização de suas partes, bem como nos

atos constitutivos e de designação dos representantes legais do conveniente, deverão ser comunicadas à SEB/MEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data das respectivas alterações, atualizando o formulário DADOS CADASTRAIS e anexando cópias da documentação correspondente.

Havendo necessidade de substituição do Executor ou do Coordenador do Projeto, tal alteração somente poderá ser efetivada após aprovação expressa da SEB/MEC, sendo exigida a apresentação pelo conveniente de pedido formal acompanhado de justificativa e outras informações pertinentes.

#### **4.2. CRONOGRAMA FÍSICO**

Em caso de alteração do conteúdo e/ou duração das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO aprovado para o projeto, deverá ser encaminhada à aprovação prévia da SEB/MEC nova versão do CRONOGRAMA FÍSICO acompanhado de justificativa para as modificações propostas, no que se refere a substituição, inclusão, exclusão, antecipação ou prorrogação de atividades e, se necessário, de pedido de prorrogação do prazo estipulado no respectivo convênio para a execução física e financeira do projeto, nos termos estabelecidos neste manual.

Não é permitido alterar o Objeto do Convênio ( Objetivo Geral ) ou suas Metas Físicas (Objetivos Específicos), conforme relacionado na DESCRIÇÃO DO PROJETO que integra os convênios celebrados com a SEB/MEC, admitindo-se apenas a reformulação das atividades programadas para atingir estes objetivos.

#### **4.3. REMANEJAMENTO FINANCEIRO**

O REMANEJAMENTO FINANCEIRO do Convênio consiste na alteração dos valores alocados aos grupos e elementos de despesa que compõem o PLANO DE APLICAÇÃO, podendo ser solicitado quando ficar constatada a efetiva necessidade de alteração da programação original, desde que mantidos os valores totais do concedente e de contrapartida aprovados para o Projeto. Os valores passíveis de remanejamento incluem, tão somente, a disponibilidade financeira na conta bancária específica do convênio acrescida, se for o caso, dos desembolsos futuros conforme previsto no respectivo cronograma aprovado.

A solicitação de remanejamento deverá ser submetida à apreciação prévia da SEB/MEC em formulário próprio, acompanhado de detalhamento dos motivos que justifiquem as modificações propostas e das novas versões do PLANO DE APLICAÇÃO e do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO correspondente à fonte de recursos remanejada: concedente, conveniente e/ou interveniente, se houver.

Caso o remanejamento proposto acarrete modificação nos valores totais aprovados para Despesas Correntes e Despesas de Capital, a solicitação deverá ser encaminhada à SEB/MEC até o final do primeiro semestre do exercício em que serão realizadas as despesas remanejadas.

#### **4.4. RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS**

Quando ficar evidenciada a necessidade de substituição ou inclusão de materiais, bens ou serviços constantes da RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS para o projeto, o

conveniente deverá submeter à aprovação prévia do MEC as alterações propostas, encaminhando versão atualizada da **RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS**, acompanhada das justificativas técnicas e/ou financeiras pertinentes.

Caso a alteração dos itens aprovados modifique os montantes alocados aos elementos de despesa orçados no **PLANO DE APLICAÇÃO**, deve ser também solicitado o **REMANEJAMENTO FINANCEIRO** do convênio, conforme acima descrito.

#### **4.5. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

De forma equivalente à definida para o caso de remanejamento, a SEB/MEC poderá autorizar, desde que mantidos os valores totais do concedente e de contrapartida aprovados para o projeto, a **REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** do convênio, a qual consiste na alteração do valor, número ou data das parcelas estabelecidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

A reprogramação deverá ser submetida à apreciação da SEB/MEC utilizando formulário próprio, acompanhado da nova versão do **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** correspondente a fonte de recursos reprogramada e de detalhamento dos motivos que acarretaram a necessidade de alteração da programação originalmente aprovada.

#### **4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nos termos do convênio, a vigência será plurianual de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada ao concedente em até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de vigência.

A prorrogação do prazo estipulado, poderá ser realizada, excepcionalmente, desde que requerida formalmente ao concedente, pelo conveniente, com as devidas justificativas, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do seu término, mediante aditamento ao convênio.

#### **5. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A obrigatoriedade de **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** e **FINAL**, englobando aspectos técnicos e financeiros da execução dos projetos apoiados pelo MEC, consta de cláusulas específicas dos convênios assinados, nos termos definidos pela I.N. N° 001/97-STN.

Sob pena de inadimplência do conveniente, bloqueando todas as operações junto à SEB/MEC e órgãos públicos, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** e a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** deverão ser apresentadas conforme os prazos estabelecidos no convênio, a saber:

- **EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO**: prazo previsto para conclusão do Projeto definido em meses, a partir da data de assinatura do convênio.
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**: prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de vigência do convênio.

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:** a convenente fica obrigada a apresentar ao concedente, prestação de contas parcial relativa à parcela de desembolso financeiro anterior, a cada duas parcelas transferidas, composta da documentação especificada nos incisos III a VII do artigo 28 da IN n. 01, de 15/01/97.

O acompanhamento da execução física e financeira do convênio, efetuado pela apresentação das prestações de contas devidas, deverá ser complementado por visitas técnicas realizadas por representantes da SEB/MEC e por consultores formalmente indicados, com vistas a identificação e encaminhamento de soluções de eventuais dificuldades enfrentadas pelas equipes executoras dos projetos contratados.

A quitação dos convênios assinados à conta do MEC somente se dará quando da aprovação dos aspectos técnicos e financeiros de sua PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e conseqüente emissão do respectivo Termo de Encerramento, por parte da SEB.

O convenente deverá manter atualizado, sob supervisão de profissional habilitado, sistema de registro próprio para as contas referentes aos convênios com recursos do MEC, que controle a entrada e saída de recursos para cada elemento de despesa e inclua resumo global.

Pertencerão aos partícipes qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução desse convênio, inclusive direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, de conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Os equipamentos e materiais permanentes remanescentes na data da extinção deste instrumento que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste convênio, serão doados à Convenente que os destinará aos Centros de Formação Continuada, Desenvolvimento de Tecnologia e Prestação de Serviços, integrantes da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação.

Deste sistema permanente de registro dos fatos contábeis, deverá o responsável pela contabilidade do Convênio extrair as informações necessárias para a preparação das Prestações de Contas, nos prazos devidos, ou para atendimento a outras exigências, no momento que lhe seja solicitado.

Respeitadas suas periodicidades, as PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL e FINAL devem considerar não somente os recursos transferidos do MEC, mas também os de contrapartida e os rendimentos das aplicações financeiras, segundo os critérios e modelos deste manual, sendo compostas pela documentação básica a seguir relacionada:

**a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA (CONTAS – PARCIAL) (ANEXO 1)**

**1. Relatório de Execução Física**

- Indicadores
- Descrição

**b) DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (ANEXO 2)**

- 1. Detalhamento de Receitas**
- 2. Detalhamento de Despesas**

- c) RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS ( ANEXO 3 )
- d) RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS ( ANEXO 4 )
- e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA (CONTAS – FINAL) (ANEXO 5)

1. **Relatório de Execução Física**

- 1. **Indicadores**
- 2. **Descrição**

- f) DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (CONTAS – FINAL) (ANEXO 6)
  - 1. **Detalhamento de Receitas**
  - 2. **Detalhamento de Despesas**
- g) PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO 7)
- h) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO 8); acompanhada do **Extrato da Conta Bancária** do período abrangido pela Prestação de Contas e, quando for o caso, **Extrato das Contas de Aplicações Financeiras**;
- i) Cópia do **Despacho Adjudicatório e Homologação das Licitações** realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública.

APRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do total de recursos recebidos e não anteriormente comprovados deve ser apresentada até a data final de vigência do convênio, complementando os documentos acima relacionados com o RELATÓRIO FINAL e o **Comprovante de Recolhimento do Saldo de Recursos**, à conta indicada pelo MEC/SEB.

O conveniente da administração direta ou indireta do Governo Federal que integre o SIAFI fica dispensado de anexar à prestação de contas os documentos referidos nas letras “c”, “d”, “h” e “i” da relação de documentos básicos, bem como o **Comprovante de Recolhimento do Saldo de Recursos** acima citados, devendo substituí-los pelo Razão da Conta Única e da Conta Tipo B, se for o caso.

Além dos documentos que compõem as prestações de contas, o MEC poderá solicitar o envio de cópia dos comprovantes das despesas realizadas, caso haja necessidade.

Todos os documentos relativos as prestações de contas ou eventuais alterações na programação financeira do convênio devem ser assinados e datados pelo Ordenador de Despesas e pelo contador do conveniente, conforme determinado nos formulários próprios que constam deste manual.

O conveniente deverá manter todos os documentos originais arquivados, em ordem seqüencial por data de pagamento, segundo o convênio a que se referirem, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de julgamento da prestação de contas Anual do MEC pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício da assinatura do convênio.

Prestações de contas não aprovadas pelo MEC, seja em decorrência de apresentação irregular, seja pela constatação de não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade, impugnação de despesas, não cumprimento dos recursos de

contrapartida, não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado ou de qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, ensejarão a inadimplência do convenente.

## **6. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

Conforme estabelecido nos instrumentos contratuais à conta de recursos do convenente deverá restituir ao MEC/SEB, até o término do prazo de vigência do convênio ou, se for o caso de sua denúncia, rescisão ou extinção, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial :

- a)** o eventual saldo financeiro dos recursos transferidos, acrescidos dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando couber;
- b)** o valor atualizado da contrapartida mínima que não tenha sido aplicada no projeto.

Ocorrendo denúncia ou rescisão do convênio, devido a caracterização de qualquer forma de inadimplência do convenente, o valor transferido deverá ser restituído ao MEC/SEB atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data da transferência.

Em qualquer das situações acima descritas, a devolução de recursos deverá ser feita a conta do concedente MEC/SEB, do valor correspondente aos recursos.

## **7. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL é o processo devidamente formalizado, que objetiva apurar as responsabilidades e quantificar os danos e eventuais prejuízos decorrentes da utilização indevida de recursos públicos.

O não atendimento a exigências contratuais, a não apresentação das devidas Prestações de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias concedido em notificação prévia por parte da SEB/MEC ou a ocorrência de outros fatos que levem à inadimplência do convênio, após esgotadas todas as possibilidades de solução dos problemas verificados, ensejará a rescisão do convênio, inclusão do convenente como inadimplente no SIAFI e instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.



## **8. ANEXOS**



<b>MEC / SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARCIAL</b> RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA			ANEXO <b>1</b>
1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		2 - UF		
3 - CNPJ	4 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	5 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	6 - Nº DA PARCELA	7 - EXERCÍCIO
8 - PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO		9 - UNIDADE	10 - QUANTIDADE	
			10.1 - APROVADA	10.2 - REFORMULADA
11 - AUTENTICAÇÃO				
DATA: ____/____/____		NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO 1

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

**CAMPO 1**  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**OU ENTIDADE CONVENIENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade conveniente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2**  
**UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade conveniente.

**CAMPO 3**  
**CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade conveniente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

**CAMPO 4**  
**Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Indicar o número do processo de concessão que deu origem ao repasse de recursos.

**CAMPO 5**  
**Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 6**  
**Nº DA PARCELA**

Indicar o número da parcela do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 7**  
**EXERCÍCIO**

Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

**CAMPO 8**  
**AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

Indicar a(s) ação(ões)/especificação(ões) objeto da prestação de contas parcial, conforme apresentado no projeto gerador do convênio.

**CAMPO 9**  
**UNIDADE**

Indicar a unidade da especificação da ação apresentada no campo 8.

**CAMPO 10**  
**QUANTIDADE**

**CAMPO 10.1**  
**APROVADA**

Indicar a quantidade aprovada e financiada para a Ação apresentada no campo 8.

**CAMPO 10.2**  
**REFORMULADA**

Indicar a quantidade reformulada para a Ação apresentada no campo 8, caso tenha sido autorizada reformulação a pedido do conveniente.

**CAMPO 10.3**  
**EXECUTADA**

**CAMPO 10.3.1**  
**NO PERÍODO**

Indicar a quantidade efetivamente executada no período entre a data da liberação da parcela e a sua correspondente prestação de contas.

**CAMPO 10.3.2**  
**ATÉ O PERÍODO**

Indicar a quantidade efetivamente executada no período entre a data de início da vigência do convênio e a data da prestação de contas da parcela em questão.

**CAMPO 11**  
**AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade conveniente ou de seu representante legal.

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARCIAL</b> DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)	ANEXO <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">2</span>
--	--

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	4 - Nº DA PARCELA
5 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	7 - EXERCÍCIO		
6 - CNPJ	8 - VALOR RECEBIDO		

8.1 - RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.3 - TOTAL
---	-------------

9 - PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	10 - RECEITA EFETIVADA R\$ 1,00		11 - DESPESA REALIZADA R\$ 1,00		12 - SALDO R\$ 1,00	
	10.1 - NO PERÍODO	10.2 - ATÉ O PERÍODO	11.1 - NO PERÍODO	11.2 - ATÉ O PERÍODO	12.1 - NO PERÍODO	12.2 - ATÉ O PERÍODO
13 - TOTAL						
14 - TOTAL ACUMULADO						
15 - AUTENTICAÇÃO						

/ / DATA:	NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS	NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO 2

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)

**CAMPO 1****NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade convenente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2****UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade convenente.

**CAMPO 3****Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 4****Nº DA PARCELA**

Indicar o número da parcela do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 5****Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (convênio, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.

**CAMPO 6****CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

**CAMPO 7****EXERCÍCIO**

Indicar o exercício (ano) correspondente à celebração do convênio.

**CAMPO 8****VALOR RECEBIDO**

Indicar o valor recebido para a execução do objeto do convênio em questão.

**CAMPO 8.1****RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Indicar o valor dos rendimentos auferidos, pelo órgão ou entidade convenente, com as aplicações financeiras dos recursos do convênio em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto.

**CAMPO 8.2****VALOR DA CONTRAPARTIDA UTILIZADO**

Indicar o valor utilizado pelo órgão ou entidade convenente, à título de contrapartida, na execução do objeto do convênio.

**NOTA: No caso de Prestação de Contas Parcial este campo somente deverá ser preenchido se tiver ocorrido aplicação de recursos de contrapartida até a data de sua apresentação.**

**CAMPO 8.3****TOTAL**

Indicar, as somas dos valores dos campos 8, 8.1 e 8.2.

**CAMPO 9****AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

Indicar a(s) ação(ões)/especificação(ões) objeto da prestação de contas parcial, conforme apresentado no projeto gerador do convênio.

**CAMPO 10****RECEITA EFETIVADA**

Indicar o valor da receita efetivada no período de vigência do convênio.

**CAMPO 10.1****NO PERÍODO**

Indicar o valor da receita efetivada relativa à parcela do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 10.2****ATÉ O PERÍODO**

**Indicar o valor da receita efetivada no período entre a data de início da vigência do convênio e a data da prestação de contas da parcela em questão.**

**CAMPO 11****DESPESA REALIZADA****CAMPO 11.1****NO PERÍODO**

Indicar o valor da despesa realizada no período relativo a parcela do convênio, objeto da prestação de contas parcial.

**CAMPO 11.2****ATÉ O PERÍODO**

Indicar o valor da despesa realizada no período entre a data de início da vigência do convênio e a data da prestação de contas da parcela em questão.

**CAMPO 12****SALDO****CAMPO 12.1****NO PERÍODO**

Indicar o saldo apurado entre a receita efetivada e a despesa realizada, obtido pela diferença dos valores lançados nos campos 10.1 e 11.1.

**CAMPO 12.2****ATÉ O PERÍODO**

Indicar o saldo apurado entre a receita efetivada e a despesa realizada, obtido pela diferença dos valores lançados nos campos 10.2 e 11.2.

**CAMPO 13****TOTAL**

Indicar, nos espaços correspondentes, o somatório dos campos 10.1, 10.2, 11.1, 11.2, 12.1 e 12.2.

**CAMPO 14****TOTAL ACUMULADO**

Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 13, quando o órgão ou entidade convenente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração sequencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

**CAMPO 15****AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade convenente ou de seu representante legal.

<b>MEC / SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS	ANEXO <b>3</b>
------------------	---	-------------------

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	4 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL
5 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	6 - CNPJ	7 - Nº DE PARCELA	8 - EXERCÍCIO

9 - Nº DE ORDEM	10 - NOME DO FAVORECIDO / CNPJ OU CPF	11 - LICIT.	12 - DOCUMENTO			13 - PAGAMENTO			13.4 - VALOR R\$ 1,00
			12.1 - TIPO	12.2 - NÚMERO	12.3 - DATA	13.1 - Nº CH / OB	13.2 - DATA	13.3 - NAT. DESPESA	

14 - TOTAL .....  
 15 - TOTAL ACUMULADO .....

16 - AUTENTICAÇÃO

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO      \_\_\_\_\_ NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS      \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO      \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS      \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO 3

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

### RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

**CAMPO 1****NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade conveniente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2****UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade conveniente.

**CAMPO 3****Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas parcial ou final.

**CAMPO 4****TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Assinalar com “X” a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.

**CAMPO 5****Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (convênio, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.

**CAMPO 6****CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo 1 do Anexo FD-1 do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

**CAMPO 7****Nº DE PARCELA**

Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do convênio.

**CAMPO 8****EXERCÍCIO**

Indicar o exercício (ano) correspondente à celebração do convênio.

**CAMPO 9****Nº DE ORDEM**

Indicar, em ordem crescente, a numeração seqüencial correspondente a cada favorecido a ser indicado no campo 10.

**CAMPO 10****NOME DO FAVORECIDO/CNPJ OU CPF**

Indicar o nome ou razão social do(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física) que foi(ram) pago(s) com os recursos do convênio, bem como o(s) respectivo(s) CNPJ ou CPF.

**CAMPO 11****LICITAÇÃO**

Indicar o procedimento licitatório adotado para a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s)

serviço(s) do(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços, utilizando a seguinte codificação:

- CC = carta convite;
- TP = tomada de preços;
- CO = concorrência;
- DL = dispensa de licitação;
- IL = inexigibilidade de licitação.

**CAMPO 12****DOCUMENTO****CAMPOS DE 12.1 A 12.3****TIPO, NÚMERO e DATA**

Indicar o tipo, o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação para tipo:

- RB = recibo;
- FT= fatura;
- NF = nota fiscal.

**CAMPO 13****PAGAMENTO****CAMPOS DE 13.1 A 13.4****Nº CH/OB, DATA, NAT.DESPESA e VALOR**

Indicar o número e a data dos documentos – cheque (CH) ou ordem bancária (OB) - utilizados para efetuar o(s) pagamento(s) ao(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços, bem como a natureza – custeio (C) ou capital (K) e o valor da despesa.

**CAMPO 14****TOTAL**

Indicar, no espaço correspondente, o somatório do campo 13.4.

**CAMPO 15****TOTAL ACUMULADO**

Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 14, quando o órgão ou entidade conveniente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

**CAMPO 16****AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade conveniente ou de seu representante legal.

<b>MEC / SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS	ANEXO <b>4</b>
------------------	--	-------------------

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	4 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL
5 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	6 - CNPJ	7 - Nº DE PARCELA	8 - EXERCÍCIO

9 - DOCUMENTO		11 - QUANTIDADE	12 - VALOR - R\$ 1,00		
9.1 - TIPO	9.2 - NÚMERO		9.3 - DATA	12.1 - UNITÁRIO	12.2 - TOTAL
10 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS					

13- TOTAL .....

14 - TOTAL ACUMULADO .....

15 - AUTENTICAÇÃO

DATA: _____	NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO _____	NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS _____	NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL _____
ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO _____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS _____	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL _____	



## ANEXO 4

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

### RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

**CAMPO 1****NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade conveniente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2****UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade conveniente.

**CAMPO 3****Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas final.

**Campo 4****TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Assinalar com “X” a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.

**CAMPO 5****Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (convênio, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.

**CAMPO 6****CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo 1 do Anexo FD-1 do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

**CAMPO 7****Nº DE PARCELA**

Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do convênio.

**CAMPO 8****EXERCÍCIO**

Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

**CAMPO 9****DOCUMENTO****CAMPOS DE 9.1 A 9.3****TIPO, NÚMERO e DATA**

Indicar o tipo, o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação para tipo:

- RB = recibo;
- FT= fatura;
- NF = nota fiscal.

**CAMPO 10****ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Indicar o(s) bem(ns) de capital adquirido(s) ou produzido(s) (aqueles que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio).

**CAMPO 11****QUANTIDADE**

Indicar a quantidade do(s) bem(ns) relacionado(s).

**CAMPO 12****VALOR****CAMPO 12.1****UNITÁRIO**

Indicar o valor unitário de cada bem relacionado.

**CAMPO 12.2****TOTAL**

Indicar o valor total, obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário (campos 11 e 12.1).

**CAMPO 13****TOTAL**

Indicar, no espaço correspondente, o somatório do campo 12.2.

**CAMPO 14****TOTAL ACUMULADO**

Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 13, quando o órgão ou entidade conveniente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

**CAMPO 15****AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade conveniente ou de seu representante legal.

<b>MEC/SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL</b> RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA	ANEXO <b>5</b>
----------------	--	-------------------

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		2 - UF
3 - CNPJ	4 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO	6 - EXERCÍCIO
		5 - Nº DO CONVÊNIO / ANO

7 - AÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	8 - UNIDADE	9 - QUANTIDADE	9.1 - APROVADA	9.2 - REFORMULADA	9.3 - EXECUTADA

10 - AUTENTICAÇÃO

_____/_____/_____ DATA:	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	_____ NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS	_____ NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
_____ ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL	



## ANEXO 5

### PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

**CAMPO 1****NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade conveniente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2****UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade conveniente.

**CAMPO 3****CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade conveniente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

**CAMPO 4****N. DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever dos documentos de transferência de recursos (convênio, ordem bancária, etc) o número do processo de concessão que deu origem ao repasse de recursos.

**CAMPO 5****Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas final.

**Campo 6****EXERCÍCIO**

Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

**CAMPO 7****AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

Indicar a(s) ação(ões)/especificação(ões) objeto da prestação de contas final, conforme apresentado no projeto gerador do convênio.

**CAMPO 8****UNIDADE**

**Indicar a unidade da especificação da ação apresentada no campo 7.**

**CAMPO 9****QUANTIDADE****CAMPO 9.1****APROVADA**

Indicar a quantidade aprovada e financiada para a Ação apresentada no campo 7.

**CAMPO 9.2****REFORMULADA**

Indicar a quantidade reformulada para a Ação apresentada no campo 7, caso tenha sido autorizada reformulação a pedido do conveniente.

**CAMPO 9.3****EXECUTADA**

Indicar a quantidade efetivamente executada no período de vigência do convênio.

**CAMPO 10****AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade conveniente ou de seu representante legal.

<b>MEC/SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL</b> DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)			ANEXO <b>6</b>
1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		2 - UF	3 - Nº DO CONVÊNIO / ANO	
4 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO		5 - CNPJ		
6 - EXERCÍCIO				
7 - RECEITA - R\$ 1,00		7.2 - RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA		7.4 - TOTAL
7.1 - VALOR RECEBIDO		7.3 - VALOR DA CONTRAPARTIDA UTILIZADO		
8 - AÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		9 - RECEITA EFETIVADA - R\$ 1,00	10 - DESPESA REALIZADA - R\$ 1,00	11 - SALDO - R\$ 1,00
12 - TOTAL				
13 - TOTAL ACUMULADO				
14 - AUTENTICAÇÃO				
DATA: / /		NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS		NOME DO DIRIGENTE OU DO SEUREPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS		ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO 6

### PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA)

**CAMPO 1****NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE**

Indicar o nome do órgão ou entidade conveniente, de acordo com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

**CAMPO 2****UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do órgão ou entidade conveniente.

**CAMPO 3****Nº DO CONVÊNIO/ANO**

Indicar o número e o ano do convênio, objeto da prestação de contas final.

**CAMPO 4****N. DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever dos documentos de transferência de recursos (convênio, ordem bancária, etc) o número do processo de concessão que deu origem ao repasse de recursos.

**CAMPO 5****CNPJ**

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. Deverá ser o mesmo número indicado no campo 1 do Anexo FD-1 do PTA ao qual corresponde a Prestação de Contas.

**CAMPO 6****EXERCÍCIO**

Indicar o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas apresentada.

**CAMPO 7****RECEITA****CAMPO 7.1****VALOR RECEBIDO**

Indicar o valor recebido para a execução do objeto do convênio em questão.

**CAMPO 7.2****RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Indicar o valor dos rendimentos auferidos pelo órgão ou entidade conveniente, com as aplicações financeiras dos recursos do convênio em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou mercado aberto.

**CAMPO 7.3****VALOR DA CONTRAPARTIDA UTILIZADO**

Indicar o valor utilizado pelo órgão ou entidade conveniente, à título de contrapartida, na execução do objeto do convênio.

**NOTA: No caso de Prestação de Contas Parcial este campo somente deverá ser preenchido se tiver ocorrido aplicação de recursos de contrapartida até a data de sua apresentação.**

**CAMPO 7.4****TOTAL**

Indicar o total da receita, obtido pela soma dos valores lançados nos campos 7.1, 7.2 e 7.3.

**CAMPO 8****AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

Indicar a(s) ação(ões)/especificação(ões) objeto da prestação de contas final, conforme apresentado no projeto gerador do convênio.

**CAMPO 9****RECEITA EFETIVADA**

Indicar o valor da receita efetivada no período de vigência do convênio.

**CAMPO 10****DESPESA REALIZADA**

Indicar o valor da despesa realizada no período de vigência do convênio.

**CAMPO 11****SALDO**

Indicar o saldo apurado entre a receita efetivada e a despesa realizada, obtido pela diferença dos valores lançados nos campos 9 e 10.

**CAMPO 12****TOTAL**

Indicar, nos espaços correspondentes, o somatório dos campos 9, 10 e 11.

**CAMPO 13****TOTAL ACUMULADO**

Este campo somente deverá ser preenchido, observadas as instruções relativas ao campo 12, quando o órgão ou entidade conveniente vier a utilizar mais de uma folha de formulário, hipótese em que a(s) folha(s) seguinte(s) deverá(ão) receber numeração seqüencial, a partir de 02, a ser indicada no lado superior direito da(s) página (s).

**CAMPO 14****AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do técnico responsável pela execução, do técnico responsável pela prestação de contas e do dirigente do órgão ou entidade conveniente ou de seu representante legal.

<b>MEC / SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> PLANO DE APLICAÇÃO		ANEXO <b>7</b>
	Ref.	Convênio	Versão n°
		Data Aprovação:	

( Valores em R\$ 1.000,00 )

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos / Elementos de Despesas		CONVENIENTE		
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>					
	Outras Despesas Correntes				
	Material de Consumo				
	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física				
	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica				
	Obrigações Patronais				
	Passagens				
	Auxílio a estagiários				
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>					
	Investimentos				
	Equipamentos e Material Permanente				
<b>TOTAL GERAL</b>					



<b>MEC/SEB</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>ANEXO 8</b>
Ref. _____	Convênio _____	Versão nº _____
<b>Fonte de Recursos: CONCEDENTE ( MEC )</b>		
Conveniente: _____ Período de Execução Física e Financeira do Projeto: ...../...../..... a ...../...../..... Período abrangido por este Balancete: ...../...../..... a ...../...../.....		

PARCIAL  
 ANUAL  
 FINAL

Tipo da Prestação de Contas:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ( R\$ )
<b>E.1. SALDO CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS NA DATA FINAL DO PERÍODO</b>	
Saldo de Conta Corrente	
Saldo de Aplicações Financeiras	
TOTAL	
<b>E.2. RESTITUIÇÕES NÃO CREDITADAS PELO BANCO ATÉ A DATA FINAL DO PERÍODO</b>	
Data	
TOTAL	
<b>E.3. CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS ATÉ A DATA FINAL DO PERÍODO</b>	
Número	
Data	
TOTAL	
<b>E. SALDO DISPONÍVEL PARA O PERÍODO SEGUINTE ( E. = E.1. + E.2. - E.3. )</b>	

**Importante:** Anexar os extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras do período abrangido pela prestação de contas.

Data de Emissão: ...../...../.....

**Assinaturas ( identificar )**

_____ Ordenador de Despesas
--------------------------------

_____ Contador CRC nº .....
-----------------------------------

Secretário de Educação Básica  
*Francisco das Chagas Fernandes*

Diretora do Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental  
*Jeanete Beauchamp*

Coordenadora-Geral da Política de Formação  
*Lydia Bechara*

**Equipe técnica responsável pela elaboração do documento:**

*Cleide Martins Silva*

*Neiceny Sipaúba Sales*

*Rúbia Kátia de Freitas Pereira*

*Silvia Marina Ribeiro Amaral da Silva*

*Tertuliano da Silva Montão Neto*

**Apoio:**

*Auristela Sebastião Cunha*

*Sérgio de Freitas Alves*

## Conheça os Centros que formam a Rede

### **Alfabetização e Linguagem**

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Universidade Federal de Sergipe (UFS)  
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)  
Universidade de Brasília (UnB)  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

### **Educação Matemática e Científica**

Universidade Federal do Pará (UFPA)  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)  
Universidade Estadual Paulista (UNESP)  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

### **Ensino de Ciências Humanas e Sociais**

Universidade Federal do Amazonas (UFAM)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC / MG)

### **Artes e Educação Física**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC / SP)  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

### **Gestão e Avaliação da Educação**

Universidade Federal da Bahia (UFBA)  
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)  
Universidade Federal do Paraná (UFPR)

**Maiores informações:**  
rede-seb@mec.gov.br  
(61) 2104-8672